



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 058/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de Fevereiro de 2023

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações constantes em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 13.213.039,86 (**Treze Milhões e Duzentos e Treze Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos**, conforme orçamento 2023:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2101 - TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - FUNCEP
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
 10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.305.2014.2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.3.1. Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

42. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
43. Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;
44. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
45. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
46. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 46.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
47. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
48. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
49. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
410. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
411. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das

sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

23. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 24.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
25. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
26. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
28. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
34. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
36. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
37. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
38. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
39. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

40. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
41. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
42. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

44. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
45. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
46. Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

46.1 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

46.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2021**. Sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na lei complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

46.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

46.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

46.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

46.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

46.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;

46.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;

46.6.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

46.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

46.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

46.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

46.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

46.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

46.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

46.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

46.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

46.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

46.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação **(com autenticação digital)**;

46.9.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

46.9.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

47. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

47.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

47.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

48. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
49. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
50. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
51. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
52. Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 53.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
53. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
54. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
55. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
56. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
57. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
58. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
59. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
60. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
61. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoero ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoero, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

62. Caso for necessário a secretaria poderá exigir demonstração do produto anterior a homologação da licitação.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

63. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

64. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
65. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
66. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
67. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
69. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
71. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
72. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
74. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
75. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
77. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

78. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 78.1 Cometer fraude fiscal;
 - 78.2 Apresentar documento falso;
 - 78.3 Fizer declaração falsa;
 - 78.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 78.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
 - 78.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 78.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 78.8 Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaojosedepiranhas@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

- 79.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 79.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 79.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaojosedepiranhas@gmail.com.
- 79.4** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 79.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 80.** Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 80.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 80.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 82.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 84.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 85.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 86.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
 - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - iii. Anexo III – Modelo de declarações
 - iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

- 87.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 31 de Janeiro de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos e materiais hospitalares para distribuição gratuita, mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do SUS, à comunidade menos favorecida.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

Considerando a necessidade de atender os serviços de saúde da rede municipal com medicamentos essenciais, bem como não deixar faltar as medicações de uso diário à população de São José de Piranhas. O fornecimento e uso de medicamentos é de forma contínua em todas as unidades, tais como SAMU, UBS's, PSF's, POLICLÍNICA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL entre outros.

Considerando a necessidade de materiais médico-hospitalares e material permanente para garantir o atendimento à população em todas as unidades de pronto atendimento e atendimento emergencial.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT/ EST	P.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
2	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	Unidade	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
3	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Unidade	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
4	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Unidade	100	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	Bisnaga	150	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50

6	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
7	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
8	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
9	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	Bisnaga	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
10	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	Unidade	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
14	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 30 G	Bisnaga	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
15	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
16	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Unidade	2.000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
17	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
19	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
21	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
22	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
23	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	Unidade	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.000	R\$ 2,28	R\$ 9.120,00
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsula	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
26	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Frasco	700	R\$ 19,95	R\$ 13.965,00
27	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frasco	1.500	R\$ 8,15	R\$ 12.225,00
28	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
29	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
30	ARISTAB 10 MG	Caixa	35	R\$ 164,04	R\$ 5.741,40
31	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
32	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
33	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
34	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
35	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	Frasco	700	R\$ 10,01	R\$ 7.007,00
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	Unidade	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
37	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Unidade	3.000	R\$ 13,03	R\$ 39.090,00
38	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	Unidade	3.000	R\$ 11,08	R\$ 33.240,00
39	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	Unidade	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
40	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	Frasco	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
42	BROMETO DE IPRATROPIÓ 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACÃO FRASCO 20,00 ML	Frasco	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
43	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00

44	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frasco	300	R\$ 17,45	R\$ 5.235,00
45	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	Frasco	300	R\$ 30,32	R\$ 9.096,00
46	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frasco	300	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
47	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
48	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
49	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Unidade	2000	R\$ 14,01	R\$ 28.020,00
50	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	35000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
51	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
52	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
54	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
56	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
57	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
58	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PO PARA SUSPENSAO ORAL	Unidade	100	R\$ 48,41	R\$ 4.841,00
59	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
60	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
61	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
62	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
63	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsula	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
64	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	1000	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
65	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampola	10.000	R\$ 10,59	R\$ 105.900,00
66	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampola	20.000	R\$ 4,84	R\$ 96.800,00
67	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Unidade	5.000	R\$ 23,30	R\$ 116.500,00
68	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampola	5.000	R\$ 8,49	R\$ 42.450,00
69	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	Frasco	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
70	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
71	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
72	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
73	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
74	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 6,62	R\$ 13.240,00
75	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frasco	100	R\$ 59,30	R\$ 5.930,00
76	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 3,34	R\$ 20.040,00
77	CLOBAZAM 20 MG	Comprimido	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
78	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
79	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
80	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00

81	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	Comprimido	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	Unidade	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 100 ML	Frasco	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
85	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	35000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
86	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidade	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
87	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
88	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULAS	Cápsula	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
89	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
90	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	7000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	500	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
95	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	Unidade	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
96	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
97	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	Unidade	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
98	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO 50,00 ML	Frasco	150	R\$ 66,46	R\$ 9.969,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20 ML	Unidade	5.000	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
102	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	Bisnaga	1.000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
104	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	Comprimido	42000	R\$ 0,23	R\$ 9.660,00
105	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
106	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	800	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
108	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	300	R\$ 13,41	R\$ 4.023,00
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	Unidade	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	Unidade	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00

111	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULAS	Unidade	12000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULAS	Unidade	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
116	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
117	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	200	R\$ 42,06	R\$ 8.412,00
118	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
119	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	Unidade	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
120	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
121	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
122	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
123	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
124	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
125	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	200	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
127	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	15.000	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00
128	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
129	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
131	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
132	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	Bisnaga	1.500	R\$ 23,41	R\$ 35.115,00
133	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
134	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	Frasco	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
135	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	Bisnaga	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
136	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	Bisnaga	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
138	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 5,68	R\$ 113.600,00
139	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	Unidade	20.000	R\$ 6,56	R\$ 131.200,00
140	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
141	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00

142	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	15.000	R\$ 2,27	R\$ 34.050,00
143	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	300	R\$ 23,47	R\$ 7.041,00
144	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	Frasco	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
145	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	Frasco	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
146	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	Frasco	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
147	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
148	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
149	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
150	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
151	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	Unidade	30.000	R\$ 2,96	R\$ 88.800,00
152	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 53,14	R\$ 5.314,00
153	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
154	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 28,06	R\$ 2.806,00
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENÇÃO NASAL FRASCO 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
156	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Unidade	3.000	R\$ 29,83	R\$ 89.490,00
157	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	Unidade	3.000	R\$ 63,49	R\$ 190.470,00
158	ENTRESTO 49/51	Comprimido	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
159	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
160	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Unidade	30.000	R\$ 4,13	R\$ 123.900,00
161	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
162	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
163	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
164	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frasco	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
165	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
166	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Bisnaga	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
167	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25,00 G	Bisnaga	200	R\$ 33,56	R\$ 6.712,00
168	ETER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%	Litro	20	R\$ 46,35	R\$ 927,00
169	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
170	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120,00 ML	Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
171	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
172	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00

173	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	Unidade	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
174	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
175	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	Unidade	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
176	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
177	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
178	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULAS	Cápsula	2000	R\$ 17,56	R\$ 35.120,00
179	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	Cápsula	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
180	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00
181	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
182	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
183	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
184	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
185	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
186	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 4,87	R\$ 97.400,00
187	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
188	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
189	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	10.000	R\$ 8,13	R\$ 81.300,00
190	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
191	GLICEROL 120 MG/ML SOLUCAO RETAL FRASCO 500,00 ML	Frasco	200	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
192	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
193	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
194	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 1,58	R\$ 23.700,00
195	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
196	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
197	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
198	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidade	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
199	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Unidade	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
200	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
201	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	Unidade	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
202	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	1000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
203	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	Unidade	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
204	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Unidade	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00

205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000	R\$ 0,73	R\$ 25.550,00
206	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	15.000	R\$ 4,64	R\$ 69.600,00
207	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	15.000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00
208	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
209	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
210	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
211	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
212	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
213	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
214	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
215	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG,	Unidade	3.000	R\$ 30,47	R\$ 91.410,00
216	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150,00 ML	Frasco	100	R\$ 46,82	R\$ 4.682,00
217	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULAS	Comprimido	1500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
218	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
219	JARDIANCE 25MG	Comprimido	900	R\$ 8,53	R\$ 7.677,00
220	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
221	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	25000	R\$ 1,55	R\$ 38.750,00
222	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
223	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	Comprimido	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comprimido	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
229	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
230	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
231	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
232	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
233	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
234	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
235	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
236	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
237	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
238	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
239	MENELAT 30 MG	Unidade	1500	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00
240	MEROPENÉM 1 G, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000	R\$ 26,90	R\$ 80.700,00
241	MEROPENÉM 500 MG, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000	R\$ 17,54	R\$ 52.620,00

242	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
243	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
244	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
245	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	Frasco	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
246	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
247	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	Unidade	5.000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00
248	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Unidade	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
249	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
250	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
251	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	900	R\$ 10,65	R\$ 9.585,00
252	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido	1000	R\$ 37,90	R\$ 37.900,00
253	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
254	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
255	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
256	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	Unidade	8.000	R\$ 4,85	R\$ 38.800,00
257	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	Unidade	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
258	NESINA MET 12,5/1000MG	Comprimido	900	R\$ 2,52	R\$ 2.268,00
259	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
260	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50,00 ML	Frasco	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
261	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 Ui/4G BISNAGA 60 G	Unidade	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
262	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	Unidade	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
263	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	Unidade	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
264	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
265	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000	R\$ 20,52	R\$ 20.520,00
266	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	Unidade	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
267	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
268	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
269	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
270	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
271	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	3.000	R\$ 15,28	R\$ 45.840,00
272	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 4,86	R\$ 97.200,00
273	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 5,31	R\$ 106.200,00
274	OXACILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
275	OXCARBAZEPINA 300 MG	Comprimido	6000	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
276	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
277	PANCURÔNIO, BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	Unidade	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00

278	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
279	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
280	PAROXETINA 20 MG	Unidade	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
281	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	Unidade	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
282	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	Comprimido	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
283	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Unidade	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
284	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Unidade	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
285	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5G, PÓ LIÓFILO. P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000	R\$ 28,73	R\$ 86.190,00
286	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML	Unidade	900	R\$ 6,03	R\$ 5.427,00
287	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	Frasco	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
288	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
289	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
290	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
291	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
292	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	Unidade	300	R\$ 239,15	R\$ 71.745,00
293	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULAS	Cápsula	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
294	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	900	R\$ 3,11	R\$ 2.799,00
295	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
296	RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	900	R\$ 4,28	R\$ 3.852,00
297	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	1200	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
298	ROCURÔNIO, BROMETO, 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML	Unidade	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
299	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL SACHÊ 27,9 G	Unidade	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
300	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
301	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	Frasco	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
302	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
303	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
304	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
305	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	7000	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00
306	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
308	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	Unidade	700	R\$ 7,98	R\$ 5.586,00
309	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	Unidade	200	R\$ 47,19	R\$ 9.438,00
310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
311	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00

312	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
313	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Unidade	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
314	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
315	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
316	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
317	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	Frasco	300	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
318	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	Frasco	300	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
319	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
320	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300	R\$ 8,84	R\$ 2.652,00
321	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	200	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
322	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
323	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
324	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	1200	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
325	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	8.000	R\$ 10,59	R\$ 84.720,00
326	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	8.000	R\$ 19,44	R\$ 155.520,00
327	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	25000	R\$ 5,95	R\$ 148.750,00
328	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	20.000	R\$ 4,22	R\$ 84.400,00
329	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Unidade	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
330	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	Unidade	10000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
331	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Unidade	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
332	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
333	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	Unidade	30.000	R\$ 3,57	R\$ 107.100,00
335	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTES 100,00 UND	Pacote	1.000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
336	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTES 10,00 UND	Pacote	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
337	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	Unidade	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
338	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	Unidade	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
339	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	Unidade	500	R\$ 22,36	R\$ 11.180,00
340	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
341	AGULHA 20 X 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXAS COM 100UN	Caixa	1.000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
342	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
343	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
344	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
345	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
346	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	Unidade	30	R\$ 20,62	R\$ 618,60
347	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	Unidade	10.000	R\$ 8,55	R\$ 85.500,00
348	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	Unidade	5.000	R\$ 10,13	R\$ 50.650,00
349	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidade	10.000	R\$ 21,13	R\$ 211.300,00

350	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	Unidade	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
351	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	Unidade	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
352	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
353	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
354	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	Unidade	20	R\$ 889,67	R\$ 17.793,40
355	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA	Unidade	5.000	R\$ 41,67	R\$ 208.350,00
356	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS	Unidade	2	R\$ 5.584,12	R\$ 11.168,24
357	ATADURAS 10 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00
358	ATADURAS 20 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
359	ATADURAS 30CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000	R\$ 1,88	R\$ 94.000,00
360	AVENTAL HOSPITALAR – MANGA LONGA, EM TNT, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30 G/CM ² , TAMANHO ÚNICO.	Unidade	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
361	AVENTAL HOSPITALAR - MANGA LONGA, POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/CM ² , IMPERMEÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	3.000	R\$ 11,86	R\$ 35.580,00
362	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	Unidade	20	R\$ 120,12	R\$ 2.402,40
363	BANDAGENS TRIANGULARES	Unidade	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
364	BIOMBO	Unidade	20	R\$ 1.059,74	R\$ 21.194,80
365	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	Unidade	50.000	R\$ 11,34	R\$ 567.000,00
366	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	Unidade	10.000	R\$ 22,72	R\$ 227.200,00
367	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	Unidade	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
368	BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA	Unidade	10	R\$ 5.281,08	R\$ 52.810,80
369	BOTA PVC C/C 34.	Par	100	R\$ 37,75	R\$ 3.775,00
370	BOTA PVC C/C 35.	Par	100	R\$ 48,01	R\$ 4.801,00
371	BOTA PVC C/C 36.	Par	100	R\$ 58,56	R\$ 5.856,00
372	BOTA PVC C/C 37.	Par	100	R\$ 41,89	R\$ 4.189,00
373	BOTA PVC C/C 38.	Par	100	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
374	BOTA PVC C/C 39.	Par	100	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
375	BOTA PVC C/C 40.	Par	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
376	BOTA PVC C/C 41.	Par	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
377	BOTA PVC C/C 42.	Par	100	R\$ 49,39	R\$ 4.939,00
378	BOTA PVC C/C 43.	Par	100	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
379	BOTA PVC C/C 44	Par	100	R\$ 51,45	R\$ 5.145,00
380	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	Unidade	20	R\$ 169,21	R\$ 3.384,20
381	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	Unidade	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
382	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	Unidade	20	R\$ 449,05	R\$ 8.981,00
383	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	Unidade	20	R\$ 1.406,05	R\$ 28.121,00
384	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON; RODAS TRASEIRAS 24``; RODAS DIANTEIRAS 6``; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXO; CAPACIDADE 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO 40 CM.	Unidade	20	R\$ 762,06	R\$ 15.241,20
385	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: LARGURA DO ASSENTO 36 CM PROFUNDIDADE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA:	Unidade	20	R\$ 745,75	R\$ 14.915,00

	69 CM CAPACIDADE MÁXIMA DO PESO 70 KG APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS APOIOS DE BRAÇO FIXO				
386	CAMA HOSPITALAR TIPO FAULLER, MOVIMENTO MECÂNICO	Unidade	5	R\$ 2.368,56	R\$ 11.842,80
387	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL , VOLUME CÂMARA: CERCA DE 10 L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS , ADICIONAL: PORTÁTIL , TIPO*: HORIZONTAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, SENSOR TEMPERATURA	Unidade	10	R\$ 3.846,58	R\$ 38.465,80
388	CAMPO CIRÚRGICO, GRAMATURA 200 G/CM ² , TAMANHO: 50X50, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidade	10.000	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00
389	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidade	10	R\$ 22,77	R\$ 227,70
390	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidade	10	R\$ 193,70	R\$ 1.937,00
391	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	Unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
392	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	Unidade	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
393	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	Unidade	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
394	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	Unidade	20	R\$ 4,34	R\$ 86,80
395	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	Unidade	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
396	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	Unidade	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
397	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 3, ACESSÓRIOS COK BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M.	Unidade	2	R\$ 1.861,93	R\$ 3.723,86
398	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	Unidade	2	R\$ 2.624,62	R\$ 5.249,24
399	CATETER INTRAVENOSONº 14	Unidade	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
400	CATETER INTRAVENOSONº 16	Unidade	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
401	CATETER INTRAVENOSONº 18	Unidade	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
402	CATETER INTRAVENOSONº 20	Unidade	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
403	CATETER INTRAVENOSONº 22	Unidade	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
404	CATETER INTRAVENOSONº 24	Unidade	20.000	R\$ 2,13	R\$ 42.600,00
405	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unidade	20.000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
406	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL	Unidade	10.000	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
407	CATGUT CROMADO -0	Unidade	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
408	CATGUT CROMADO -1	Unidade	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
409	CATGUT CROMADO -2	Unidade	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
410	CATGUT CROMADO -3	Unidade	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
411	CATGUT CROMADO -4	Unidade	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
412	CATGUT CROMADO -5	Unidade	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
413	CATGUT SIMPLES 0	Unidade	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00

414	CATGUT SIMPLES 1-0	Unidade	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
415	CATGUT SIMPLES 2-0	Unidade	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
416	CATGUT SIMPLES 3-0	Unidade	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
417	CATGUT SIMPLES 4-0	Unidade	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
418	CATGUT SIMPLES 5-0	Unidade	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
419	CLAMP UMBILICAL	Unidade	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
420	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	Unidade	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
421	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	300	R\$ 20,72	R\$ 6.216,00
422	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE	Unidade	20	R\$ 15,12	R\$ 302,40
423	COLAR CERVICAL M PARA RESGATE	Unidade	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
424	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE	Unidade	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
425	COLAR CERVICAL PP PARA RESGATE	Unidade	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
426	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	20	R\$ 81,51	R\$ 1.630,20
427	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	Unidade	20	R\$ 256,59	R\$ 5.131,80
428	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	Unidade	15.000	R\$ 10,85	R\$ 162.750,00
429	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	Unidade	15.000	R\$ 13,57	R\$ 203.550,00
430	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	Unidade	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
431	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	Unidade	10.000	R\$ 10,61	R\$ 106.100,00
432	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	Unidade	20	R\$ 311,73	R\$ 6.234,60
433	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	Unidade	20	R\$ 158,21	R\$ 3.164,20
434	COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS	Unidade	10.000	R\$ 5,72	R\$ 57.200,00
435	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉREIS	Unidade	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
436	CREME BARREIRA 60G	Unidade	1.000	R\$ 47,11	R\$ 47.110,00
437	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	Unidade	20	R\$ 36,26	R\$ 725,20
438	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	Unidade	20	R\$ 42,09	R\$ 841,80
439	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	Unidade	20	R\$ 70,78	R\$ 1.415,60
440	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	Unidade	20	R\$ 100,85	R\$ 2.017,00
441	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	Unidade	20	R\$ 58,03	R\$ 1.160,60
442	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	Unidade	20	R\$ 61,21	R\$ 1.224,20
443	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM	Unidade	3.000	R\$ 20,67	R\$ 62.010,00
444	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	Unidade	3.000	R\$ 39,15	R\$ 117.450,00
445	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID) CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	2.000	R\$ 15,91	R\$ 31.820,00
446	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	Unidade	5	R\$ 10.248,35	R\$ 51.241,75
447	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5L	Unidade	100	R\$ 113,78	R\$ 11.378,00
448	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	Unidade	100	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
449	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	Unidade	100	R\$ 132,83	R\$ 13.283,00
450	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	Unidade	10	R\$ 2.168,64	R\$ 21.686,40
451	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	Unidade	50	R\$ 158,77	R\$ 7.938,50

452	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	Unidade	50	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
453	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	Unidade	20	R\$ 859,46	R\$ 17.189,20
454	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	Unidade	10	R\$ 517,54	R\$ 5.175,40
455	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	50.000	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00
456	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
457	ESCALPE 19 G CAIXAS COM 100	Caixa	300	R\$ 33,11	R\$ 9.933,00
458	ESCALPE 23 G CAIXAS COM 100	Caixa	1.000	R\$ 33,31	R\$ 33.310,00
459	ESCALPE 25 G CAIXAS COM 100	Caixa	300	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
460	ESCALPE 27 G CAIXAS COM 100	Caixa	300	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
461	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidade	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
462	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	Unidade	100	R\$ 117,99	R\$ 11.799,00
463	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	Unidade	100	R\$ 117,84	R\$ 11.784,00
464	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	Unidade	100	R\$ 125,54	R\$ 12.554,00
465	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	Unidade	100	R\$ 83,26	R\$ 8.326,00
466	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	Unidade	100	R\$ 135,89	R\$ 13.589,00
467	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	Unidade	100	R\$ 88,53	R\$ 8.853,00
468	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	Unidade	100	R\$ 279,82	R\$ 27.982,00
469	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	Unidade	3.000	R\$ 12,85	R\$ 38.550,00
470	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10X 4,5 CM	Unidade	3.000	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00
471	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTES 100,00 UND	Pacote	10.000	R\$ 11,59	R\$ 115.900,00
472	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
473	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
474	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00
475	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
476	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	Unidade	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
477	EXTENSOR DE DUAS VIAS	Unidade	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00

478	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM X 50 M, BEGE, MULTIUSO	Unidade	3.000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
479	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM X 4,5 M	Unidade	2.000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
480	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidade	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
481	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Unidade	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
482	FOCO CLÍNICO LED/REFLETOR	Unidade	10	R\$ 463,48	R\$ 4.634,80
483	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	Unidade	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
484	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	Unidade	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
485	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	Unidade	30.000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
486	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	Unidade	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
487	GARROTOS INDIVIDUAIS	Unidade	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
488	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	Rolo	1.000	R\$ 180,07	R\$ 180.070,00
489	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	Unidade	500	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
490	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	Unidade	300	R\$ 108,61	R\$ 32.583,00
491	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	Unidade	300	R\$ 183,64	R\$ 55.092,00
492	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	Unidade	300	R\$ 111,11	R\$ 33.333,00
493	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	Unidade	1.000	R\$ 17,93	R\$ 17.930,00
494	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	Unidade	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
495	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA	Unidade	20	R\$ 91,12	R\$ 1.822,40
496	ISOSOURCE 1.5	Unidade	300	R\$ 27,69	R\$ 8.307,00
497	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
498	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	Unidade	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
499	KIT PARTO	Unidade	50	R\$ 50,23	R\$ 2.511,50
500	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixa	2.000	R\$ 45,38	R\$ 90.760,00
501	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixa	500	R\$ 52,94	R\$ 26.470,00
502	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	Unidade	10.000	R\$ 8,67	R\$ 86.700,00
503	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	Unidade	10.000	R\$ 8,88	R\$ 88.800,00
504	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	Unidade	5	R\$ 232,01	R\$ 1.160,05
505	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	Unidade	5	R\$ 223,32	R\$ 1.116,60
506	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	Unidade	5	R\$ 228,12	R\$ 1.140,60
507	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	Unidade	5	R\$ 352,20	R\$ 1.761,00
508	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	Unidade	5	R\$ 195,33	R\$ 976,65
509	LANCETA CAIXAS 100,00UN	Caixa	3.000	R\$ 24,80	R\$ 74.400,00
510	LANTERNA CLINICA	Unidade	20	R\$ 33,17	R\$ 663,40

511	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	Unidade	2	R\$ 1.119,90	R\$ 2.239,80
512	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	Unidade	2	R\$ 865,62	R\$ 1.731,24
513	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	Unidade	100	R\$ 84,93	R\$ 8.493,00
514	LUVA CIRURGICA N 6,5	Par	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
515	LUVA CIRURGICA N 7,0	Par	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
516	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	Par	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
517	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	Par	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
518	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	Par	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
519	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500	R\$ 71,48	R\$ 35.740,00
520	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500	R\$ 37,11	R\$ 18.555,00
521	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	2.000	R\$ 32,19	R\$ 64.380,00
522	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	2.000	R\$ 36,55	R\$ 73.100,00
523	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500	R\$ 31,93	R\$ 15.965,00
524	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500	R\$ 31,14	R\$ 15.570,00
525	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500	R\$ 26,32	R\$ 13.160,00
526	MACAÇÃO DE SEGURANÇA – CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO LAMINADO, MICRO POROSO, ANTE ESTÁTICO, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	100	R\$ 26,72	R\$ 2.672,00
527	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	Unidade	50	R\$ 71,18	R\$ 3.559,00
528	MANTA TÉRMICA	Unidade	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
529	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	Caixa	5.000	R\$ 16,29	R\$ 81.450,00
530	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Unidade	100	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
531	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Unidade	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
532	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95, COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% PROPILENO, APROVADA PELA ANVISA, USO INDIVIDUAL E REUTILIZÁVEL.	Unidade	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
533	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	Unidade	2	R\$ 532,73	R\$ 1.065,46
534	MESA DE EXAME GINECOLOGICO ACOLCHOADA	Unidade	2	R\$ 1.243,26	R\$ 2.486,52
535	NYLON 2/0	Unidade	3.000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
536	NYLON 3/0	Unidade	3.000	R\$ 11,44	R\$ 34.320,00

537	NYLON 4/0	Unidade	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
538	NYLON 5/0	Unidade	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
539	NYLON 6/0	Unidade	3.000	R\$ 5,79	R\$ 17.370,00
540	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	Unidade	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
541	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	Unidade	500	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
542	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES	Unidade	10	R\$ 750,84	R\$ 7.508,40
543	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidade	20	R\$ 118,53	R\$ 2.370,60
544	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidade	20	R\$ 111,61	R\$ 2.232,20
545	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 47,59	R\$ 14.277,00
546	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 72,16	R\$ 21.648,00
547	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 132,43	R\$ 39.729,00
548	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 183,38	R\$ 55.014,00
549	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 195,93	R\$ 58.779,00
550	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 229,16	R\$ 68.748,00
551	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 50 M ROLO	Unidade	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
552	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 20 M	Unidade	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
553	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 20 M	Unidade	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
554	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	Unidade	20	R\$ 64,57	R\$ 1.291,40
555	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	Unidade	20	R\$ 34,01	R\$ 680,20
556	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	Unidade	20	R\$ 26,09	R\$ 521,80
557	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
558	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	Unidade	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
559	PINÇA DE POZZI	Unidade	20	R\$ 61,96	R\$ 1.239,20
560	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	Unidade	20	R\$ 37,49	R\$ 749,80
561	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, CURVA	Unidade	20	R\$ 28,64	R\$ 572,80
562	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, RETA	Unidade	20	R\$ 29,66	R\$ 593,20
563	PINÇA KELLY COM DENTE 14 CM	Unidade	20	R\$ 46,44	R\$ 928,80
564	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidade	20	R\$ 45,64	R\$ 912,80
565	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidade	20	R\$ 49,21	R\$ 984,20
566	PINÇA KOCHER 14 CM	Unidade	20	R\$ 46,89	R\$ 937,80
567	PORTA AGULHA DERF	Unidade	20	R\$ 42,14	R\$ 842,80
568	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO ADULTO	Unidade	10	R\$ 445,72	R\$ 4.457,20
569	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	Unidade	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
570	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTES C/100	Pacote	1.000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
571	PROTETOR DE EVISCERADOS - BASE DE POLIETILENO 50 CM X 50 CM	Unidade	100	R\$ 344,86	R\$ 34.486,00
572	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	Unidade	20	R\$ 106,17	R\$ 2.123,40

573	PVPI TÓPICO 1000ML	Unidade	1.000	R\$ 30,99	R\$ 30.990,00
574	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidade	5	R\$ 183,49	R\$ 917,45
575	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidade	5	R\$ 161,64	R\$ 808,20
576	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, COM DISPLAY E AJUSTE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE DA ESTEIRA	Unidade	5	R\$ 1.807,18	R\$ 9.035,90
577	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	Unidade	2	R\$ 1.206,55	R\$ 2.413,10
578	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
579	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
580	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25 G X 3/8"	Unidade	20.000	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
581	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 30 G X 8	Unidade	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
582	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
583	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
584	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
585	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
586	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
587	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
588	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
589	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
590	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	Unidade	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
591	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidade	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
592	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
593	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
594	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
595	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	700	R\$ 0,77	R\$ 539,00
596	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidade	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
597	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
598	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
599	SONDA DE FOLEY Nº 06 2VIAS	Unidade	500	R\$ 22,52	R\$ 11.260,00
600	SONDA DE FOLEY Nº 08 2VIAS	Unidade	300	R\$ 20,74	R\$ 6.222,00
601	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	Unidade	300	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00
602	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	Unidade	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00
603	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	Unidade	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
604	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	Unidade	800	R\$ 27,35	R\$ 21.880,00
605	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	Unidade	300	R\$ 17,37	R\$ 5.211,00
606	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidade	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
607	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidade	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidade	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
609	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
610	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidade	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
611	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidade	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidade	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidade	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidade	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00

615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
619	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
620	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
621	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
622	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
623	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
624	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
625	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
626	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
627	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	Unidade	10.000	R\$ 15,47	R\$ 154.700,00
628	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidade	20.000	R\$ 11,30	R\$ 226.000,00
629	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidade	50.000	R\$ 7,53	R\$ 376.500,00
630	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidade	30.000	R\$ 7,27	R\$ 218.100,00
631	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Unidade	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
632	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidade	10.000	R\$ 13,11	R\$ 131.100,00
633	SORO GLICOSADO 100ML	Unidade	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
634	SORO GLICOSADO 250ML	Unidade	300	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
635	SORO GLICOSADO 500ML	Unidade	15.000	R\$ 10,90	R\$ 163.500,00
636	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Unidade	30.000	R\$ 7,97	R\$ 239.100,00
637	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	Unidade	15.000	R\$ 13,14	R\$ 197.100,00
638	SUPORTE PARA SORO	Unidade	20	R\$ 351,99	R\$ 7.039,80
639	TALA FÁCIL TAMANHO G	Unidade	20	R\$ 11,86	R\$ 237,20
640	TALA FÁCIL TAMANHO M	Unidade	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
641	TALA FÁCIL TAMANHO P	Unidade	20	R\$ 10,46	R\$ 209,20
642	TALA FÁCIL TAMANHO PP	Unidade	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
643	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	Unidade	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
644	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	Unidade	10	R\$ 94,81	R\$ 948,10
645	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	Unidade	10	R\$ 127,36	R\$ 1.273,60
646	TESOURA DE MAYO 14 CM	Unidade	20	R\$ 64,56	R\$ 1.291,20
647	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS 12 CM	Unidade	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
648	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	Unidade	20	R\$ 33,38	R\$ 667,60
649	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Unidade	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
650	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixa	10.000	R\$ 27,59	R\$ 275.900,00
651	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	Unidade	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
652	TIRANTE TIPO ARANHA ADULTO	Unidade	20	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
653	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
654	TORNIQUETE TÁTICO	Unidade	20	R\$ 99,08	R\$ 1.981,60
655	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTES C/100	Pacote	1.000	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
656	TROPHIC 1.5	Unidade	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
657	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	Unidade	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
658	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	Unidade	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
659	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	Unidade	50	R\$ 19,41	R\$ 970,50
660	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	Unidade	50	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
661	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	Unidade	50	R\$ 30,06	R\$ 1.503,00

662	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	Unidade	100	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
663	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	Unidade	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
664	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	Unidade	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
665	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	Unidade	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
666	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	Unidade	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
667	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200, 3MM, ROLO 15M	Unidade	200	R\$ 38,84	R\$ 7.768,00
668	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204, 6 MM, ROLO 15 M	Unidade	200	R\$ 88,37	R\$ 17.674,00
669	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	Unidade	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
670	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	Unidade	30	R\$ 276,77	R\$ 8.303,10
671	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	Unidade	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00

3.1. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total estimado: R\$ 13.213.039,86 (**Treze Milhões e Duzentos e Treze Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos**).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, deve:

- 4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.** O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 4.7.** Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.8.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.9.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 4.10.** Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma, em local determinado pela secretaria;
- 4.11.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 4.12.** Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.13.** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

- 4.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.15.** Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;
- 4.16.** Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;
- 4.17.** Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.
- 5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
- 6.** **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023, deve:
- 6.1.** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 6.2.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado no igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1** Apresentar documentação falsa;
- 9.2** Fraudar a execução contratual;
- 9.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1** Reputar-se inidôneo aos fatos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5** Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1** Advertência;
- 10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- 12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 31 de Janeiro de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

OBJETO

Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT/ EST	P.TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	100			
2	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	Unidade	600			
3	PEROXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Unidade	100			
4	PEROXIDO DE BENZOILA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL BISNAGA 60,00 G	Unidade	100			
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 30 G	Bisnaga	150			
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	500			
7	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
8	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	300			
9	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	Bisnaga	100			
10	ÁCIDO ACÉTICO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA LITRO	Unidade	50			
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000			
14	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN) POMADA 30 G	Bisnaga	100			
15	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	Unidade	30.000			
16	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Unidade	2.000			
17	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	20.000			
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	200			

19	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	3.000			
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000			
21	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000			
22	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000			
23	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	Unidade	500			
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.000			
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsula	6.000			
26	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Frasco	700			
27	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Frasco	1.500			
28	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
29	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
30	ARISTAB 10 MG	Caixa	35			
31	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000			
33	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
34	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.000			
35	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO COM 15 ML	Frasco	700			
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	Unidade	300			
37	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	Unidade	3.000			
38	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	Unidade	3.000			
39	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	Unidade	300			
40	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	Frasco	300			
41	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	Unidade	150			
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20,00 ML	Frasco	500			
43	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
44	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frasco	300			
45	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120,00 DOSES	Frasco	300			
46	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALACAO NASAL FRASCO 120 DOSES	Frasco	300			
47	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
48	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000			
49	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Unidade	2000			
50	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidade	35000			
51	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			

52	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
54	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
55	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
56	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			
57	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000			
58	CARVAO VEGETAL ATIVADO – PO PARA SUSPENSAO ORAL	Unidade	100			
59	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000			
60	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000			
61	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000			
62	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000			
63	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	Cápsula	10000			
64	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	1000			
65	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Ampola	10.000			
66	CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampola	20.000			
67	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO-AMPOLA INTRAMUSCULAR	Unidade	5.000			
68	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSO	Ampola	5.000			
69	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100,00 ML	Frasco	100			
70	CIANOCOBALAMINA, 1000 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	300			
71	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
72	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
73	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
74	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
75	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frasco	100			
76	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
77	CLOBAZAM 20 MG	Comprimido	1000			
78	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000			
79	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			
80	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	2000			
81	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	Comprimido	6000			
82	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA 10 ML	Unidade	150			
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO NASAL) FRASCO 100 ML	Frasco	500			
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			

85	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	35000			
86	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	Unidade	15000			
87	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			
88	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULAS	Cápsula	2000			
89	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	6000			
90	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	7000			
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000			
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000			
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	500			
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500			
95	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	Unidade	150			
96	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	300			
97	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	Unidade	25000			
98	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUCAO SPRAY FRASCO 50,00 ML	Frasco	150			
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20 ML	Unidade	5.000			
102	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30,00 G	Bisnaga	1.000			
103	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000			
104	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	Comprimido	42000			
105	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
106	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	800			
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Unidade	10.000			
108	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ÂMPOLA 1 ML	Ampola	300			
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	Unidade	6000			
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	Unidade	2000			
111	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULAS	Unidade	12000			

112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULAS	Unidade	12000			
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido	6000			
115	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
116	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimido	12000			
117	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	200			
118	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
119	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	Unidade	50			
120	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000			
121	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
122	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
123	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
124	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000			
125	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	200			
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000			
127	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	15.000			
128	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
129	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	300			
131	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
132	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 10 G	Bisnaga	1.500			
133	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	8000			
134	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100,00 ML	Frasco	400			
135	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME 10 G	Bisnaga	400			
136	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	Bisnaga	200			
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	200			
138	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	20.000			

139	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML	Unidade	20.000			
140	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidade	45000			
141	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	12000			
142	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	15.000			
143	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	300			
144	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	Frasco	100			
145	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUCAO PARA USO TÓPICO FRASCO 100,00 ML	Frasco	500			
146	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60,00 ML	Frasco	150			
147	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
148	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	6000			
149	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000			
150	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	1000			
151	DIPIRONA INJ. 500MG AMPOLA 2,00 ML	Unidade	30.000			
152	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALACAO FRASCO 200 DOSES	Frasco	100			
153	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frasco	100			
154	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY FRASCO 200 DOSES	Frasco	100			
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENÇÃO NASAL FRASCO 200 DOSES	Frasco	100			
156	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Unidade	3.000			
157	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEO, SERINGA GRADUADA	Unidade	3.000			
158	ENTRESTO 49/51	Comprimido	1000			
159	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	500			
160	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Unidade	30.000			
161	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
162	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	18000			
163	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
164	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60,00 ML	Frasco	100			
165	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
166	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Bisnaga	200			
167	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25,00 G	Bisnaga	200			
168	ETER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%	Litro	20			

169	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	20000			
170	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120,00 ML	Unidade	500			
171	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500			
172	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			
173	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA 2,00 ML	Unidade	500			
174	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	Unidade	1500			
175	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	Unidade	500			
176	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300			
177	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000			
178	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULAS	Cápsula	2000			
179	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	Cápsula	3000			
180	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300			
181	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
182	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL (600 MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	Comprimido	5000			
183	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200			
184	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	200			
185	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	500			
186	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
187	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	25000			
188	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	10.000			
189	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	10.000			
190	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000			
191	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 500,00 ML	Frasco	200			
192	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	15000			
193	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	15000			
194	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
195	GLICOSE 50% INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	Unidade	20.000			
196	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	300			
197	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	10.000			
198	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidade	10000			
199	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	Unidade	200			
200	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	30000			

201	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	Unidade	15.000			
202	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	1000			
203	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJETÁVEL FRASCO 5,00 ML	Unidade	200			
204	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Unidade	500			
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000			
206	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	15.000			
207	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	15.000			
208	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
209	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	500			
210	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	150			
211	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	Frasco	150			
212	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000			
213	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	1500			
214	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comprimido	35000			
215	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG,	Unidade	3.000			
216	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 150,00 ML	Frasco	100			
217	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULAS	Comprimido	1500			
218	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
219	JARDIANCE 25MG	Comprimido	900			
220	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	1000			
221	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	25000			
222	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
223	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	Comprimido	30000			
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comprimido	30000			
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
229	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000			
230	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
231	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	45000			
232	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000			
233	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			

234	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
235	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
236	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	30000			
237	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	200			
238	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	500			
239	MENELAT 30 MG	Unidade	1500			
240	MEROPENÉM 1 G, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000			
241	MEROPENÉM 500 MG, LIÓFILO P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000			
242	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000			
243	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000			
244	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
245	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10,00 ML	Frasco	300			
246	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	10.000			
247	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO 100ML	Unidade	5.000			
248	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50,00 G	Unidade	500			
249	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
250	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
251	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	900			
252	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido	1000			
253	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Comprimido	1000			
254	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
255	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
256	MORFINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	Unidade	8.000			
257	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10 G	Unidade	500			
258	NESINA MET 12,5/1000MG	Comprimido	900			
259	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000			
260	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50,00 ML	Frasco	500			
261	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 Ui/4G BISNAGA 60 G	Unidade	500			
262	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME BISNAGA 30,00 G	Unidade	500			
263	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL BISNAGA 40,00 G	Unidade	200			
264	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000			
265	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	1000			
266	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	Unidade	500			

267	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	Unidade	300			
268	OLEO MINERAL – OLEO PARA USO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	500			
269	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000			
270	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	Cápsula	6000			
271	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	3.000			
272	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
273	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
274	OXACILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	300			
275	OXCARBAZEPINA 300 MG	Comprimido	6000			
276	OXCARBAZEPINA 600 MG	Comprimido	6000			
277	PANCURÔNIO, BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	Unidade	150			
278	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10,00 ML	Frasco	2000			
279	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
280	PAROXETINA 20 MG	Unidade	7200			
281	PASTA-D'AGUA PASTA 100 G	Unidade	1000			
282	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	Comprimido	2000			
283	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Unidade	600			
284	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOCAO FRASCO 60,00 ML	Unidade	600			
285	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5G, PÓ LIÓFILO. P/ INJEÇÃO	Unidade	3.000			
286	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ML	Unidade	900			
287	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	Frasco	200			
288	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000			
289	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	8000			
290	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Unidade	20.000			
291	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
292	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 50,00 ML	Unidade	300			
293	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULAS	Cápsula	300			
294	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	900			
295	RIVAROXABANA, 15 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	1200			
296	RIVAROXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	900			
297	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	1200			
298	ROCURÔNIO, BROMETO, 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML	Unidade	150			
299	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOLUCAO ORAL SACHÊ 27,9 G	Unidade	2000			
300	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000			

301	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	Frasco	2000			
302	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
303	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000			
304	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	40000			
305	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	7000			
306	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	7000			
307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	Comprimido	10000			
308	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) BISNAGA 30 G	Unidade	700			
309	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POTE 400 G	Unidade	200			
310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100,00 ML	Frasco	600			
311	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	500			
312	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000			
313	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Unidade	300			
314	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	Frasco	300			
315	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	Unidade	600			
316	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120,00 ML	Frasco	300			
317	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	Frasco	300			
318	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 10,00 ML	Frasco	300			
319	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	Unidade	500			
320	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Unidade	300			
321	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	200			
322	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30,00 ML	Frasco	300			
323	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	15000			
324	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	Frasco	1200			
325	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	8.000			
326	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	Unidade	8.000			
327	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	25000			
328	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1,00 ML	Unidade	20.000			
329	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Unidade	20000			

330	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	Unidade	10000			
331	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Unidade	20000			
332	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000			
333	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000			
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2,00 ML	Unidade	30.000			
335	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTES 100,00 UND	Pacote	1.000			
336	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR PACOTES 10,00 UND	Pacote	500			
337	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	Unidade	1.000			
338	AGUA DESTILADA AMPOLA 5ML	Unidade	30.000			
339	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	Unidade	500			
340	AGULHA 13X4,5 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000			
341	AGULHA 20 x 0,5, DESCARTÁVEL, CAIXAS COM 100UN	Caixa	1.000			
342	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000			
343	AGULHA 25X7 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000			
344	AGULHA 25X8 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000			
345	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL CAIXAS 100,00UN	Caixa	1.000			
346	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	Unidade	30			
347	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	Unidade	10.000			
348	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 1 LITRO	Unidade	5.000			
349	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Unidade	10.000			
350	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	Unidade	100			
351	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	Unidade	100			
352	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	100			
353	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	100			
354	APARELHO DETECTOR FETAL (SONNAR)	Unidade	20			
355	APARELHO medidor de glicemia	Unidade	5.000			
356	APARELHO NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS	Unidade	2			
357	ATADURAS 10 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000			
358	ATADURAS 20 CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000			
359	ATADURAS 30CM, 13 FIOS/CM ² , ROLO 1,80M	Unidade	50.000			
360	Avental Hospitalar – manga longa, em TNT, descartável, Gramatura 30 G/CM ² , tamanho único.	Unidade	3.000			
361	AVENTAL HOSPITALAR - MANGA LONGA, POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/CM ² , IMPERMEÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	Unidade	3.000			
362	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	Unidade	20			
363	BANDAGENS TRIANGULARES	Unidade	100			
364	BIOMBO	Unidade	20			
365	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT	Unidade	50.000			
366	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS.19/64MM	Unidade	10.000			
367	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	Unidade	10.000			
368	BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA	Unidade	10			
369	Bota PVC c/C 34.	Par	100			

370	Bota PVC c/c 35.	Par	100			
371	Bota PVC c/c 36.	Par	100			
372	Bota PVC c/c 37.	Par	100			
373	Bota PVC c/c 38.	Par	100			
374	Bota PVC c/c 39.	Par	100			
375	Bota PVC c/c 40.	Par	100			
376	Bota PVC c/c 41.	Par	100			
377	Bota PVC c/c 42.	Par	100			
378	Bota PVC c/c 43.	Par	100			
379	Bota PVC c/c 44	Par	100			
380	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, 0,90 A 1,40 M	Unidade	20			
381	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	Unidade	10			
382	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, ADULTO	Unidade	20			
383	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, INFANTIL	Unidade	20			
384	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono; Estrutura dobrável; Assento e encosto de nylon; Rodas traseiras 24``; Rodas dianteiras 6``; Freios bilaterais; Apoios de pés articuláveis; Apoios de braço fixo; Capacidade 90 kg; Larguras do assento 40 cm.	Unidade	20			
385	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo	Unidade	20			
386	CAMA HOSPITALAR TIPO FAULLER, MOVIMENTO MECÂNICO	Unidade	5			
387	AUTOCLAVE - AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL , VOLUME CÂMARA: CERCA DE 10 L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS , ADICIONAL: PORTÁTIL , TIPO*: HORIZONTAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, SENSOR TEMPERATURA	Unidade	10			
388	CAMPO CIRÚRGICO, GRAMATURA 200 G/CM ² , TAMANHO: 50X50, CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidade	10.000			
389	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO MANUAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidade	10			
390	CANETA USO MÉDICO, POLÍMERO, BIPOLAR, COMANDO PEDAL, C/ CABO FIXO, CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIZÁVEL	Unidade	10			
391	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	Unidade	20			
392	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	Unidade	20			
393	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	Unidade	20			

394	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	Unidade	20			
395	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	Unidade	20			
396	CANULA DE GUEDEL NUMERO 6	Unidade	20			
397	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO 3, ACESSÓRIOS COK BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M.	Unidade	2			
398	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2	Unidade	2			
399	CATETER INTRAVENOSONº 14	Unidade	3.000			
400	CATETER INTRAVENOSONº 16	Unidade	3.000			
401	CATETER INTRAVENOSONº 18	Unidade	3.000			
402	CATETER INTRAVENOSONº 20	Unidade	20.000			
403	CATETER INTRAVENOSONº 22	Unidade	20.000			
404	CATETER INTRAVENOSONº 24	Unidade	20.000			
405	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unidade	20.000			
406	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL	Unidade	10.000			
407	CATGUT CROMADO -0	Unidade	300			
408	CATGUT CROMADO -1	Unidade	300			
409	CATGUT CROMADO -2	Unidade	300			
410	CATGUT CROMADO -3	Unidade	300			
411	CATGUT CROMADO -4	Unidade	300			
412	CATGUT CROMADO -5	Unidade	300			
413	CATGUT SIMPLES 0	Unidade	300			
414	CATGUT SIMPLES 1-0	Unidade	300			
415	CATGUT SIMPLES 2-0	Unidade	300			
416	CATGUT SIMPLES 3-0	Unidade	300			
417	CATGUT SIMPLES 4-0	Unidade	300			
418	CATGUT SIMPLES 5-0	Unidade	300			
419	CLAMP UMBILICAL	Unidade	200			
420	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000ML	Unidade	300			
421	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	300			
422	COLAR CERVICAL G PARA RESGATE	Unidade	20			
423	COLAR CERVICAL M PARA RESGATE	Unidade	20			
424	COLAR CERVICAL P PARA RESGATE	Unidade	20			
425	COLAR CERVICAL PP PARA RESGATE	Unidade	20			
426	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	Unidade	20			
427	COLCHÃO DÁGUA ARTICUL1,90X0,90AG	Unidade	20			
428	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L	Unidade	15.000			
429	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L	Unidade	15.000			
430	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L	Unidade	10.000			
431	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L	Unidade	10.000			

432	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	Unidade	20			
433	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML	Unidade	20			
434	COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS	Unidade	10.000			
435	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉREIS	Unidade	10.000			
436	CREME BARREIRA 60G	Unidade	1.000			
437	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 1000 ML	Unidade	20			
438	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, REDONDO, CERCA DE 700 ML	Unidade	20			
439	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 20 X 10 CM	Unidade	20			
440	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, RETANGULAR, CERCA DE 5 CM, CERCA DE 30 X 20 CM	Unidade	20			
441	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 500 ML	Unidade	20			
442	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML	Unidade	20			
443	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM	Unidade	3.000			
444	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	Unidade	3.000			
445	CURATIVOS ADESIVOS (BAND-AID) CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	2.000			
446	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)	Unidade	5			
447	DESINCOSTRATE DETERGENTE 5L	Unidade	100			
448	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO	Unidade	100			
449	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS	Unidade	100			
450	DIVAN ACOLCHOADO P EXAME CLINICO	Unidade	10			
451	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, ADULTO	Unidade	50			
452	ELETRODO, PRECORDIAL, ELETROCARDIOGRAFIA, COMPLETO, PERA, PEDIÁTRICO	Unidade	50			
453	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, ADULTO	Unidade	20			
454	ELETRODO, TIPO PÁS ADESIVAS, USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICO	Unidade	10			
455	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	50.000			
456	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10.000			
457	ESCALPE 19 G CAIXAS COM 100	Caixa	300			
458	ESCALPE 23 G CAIXAS COM 100	Caixa	1.000			
459	ESCALPE 25 G CAIXAS COM 100	Caixa	300			
460	ESCALPE 27 G CAIXAS COM 100	Caixa	300			
461	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unidade	10.000			
462	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG,	Unidade	100			

	BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO				
463	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	Unidade	100		
464	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	Unidade	100		
465	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	Unidade	100		
466	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	Unidade	100		
467	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	Unidade	100		
468	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	Unidade	100		
469	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM	Unidade	3.000		
470	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10X 4,5 CM	Unidade	3.000		
471	ESPÁTULA AYRES, MADEIRA, 18 CM, PACOTES 100,00 UND	Pacote	10.000		
472	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000		
473	ESPÉCULO, VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000		
474	ESPÉCULO, VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Unidade	10.000		
475	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, TIPO RAPPAPORT	Unidade	100		
476	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE ALUMÍNIO, TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, PEDIÁTRICO	Unidade	100		
477	EXTENSOR DE DUAS VIAS	Unidade	5.000		
478	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM x 50 M, BEGE, MULTIUSO	Unidade	3.000		
479	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 100 MM x 4,5 M	Unidade	2.000		
480	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidade	300		
481	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Unidade	100		
482	FOCO CLÍNICO LED/REFLETOR	Unidade	10		
483	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG	Unidade	30.000		
484	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG	Unidade	30.000		

485	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	Unidade	30.000			
486	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	Unidade	30.000			
487	GARROTOS INDIVIDUAIS	Unidade	500			
488	GAZE, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM X 91 M, 3 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL	Rolo	1.000			
489	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	Unidade	500			
490	GLUTARALDEÍDO 2% 5 LITROS	Unidade	300			
491	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS 5 LITROS	Unidade	300			
492	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2%, COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS 5 LITROS	Unidade	300			
493	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	Unidade	1.000			
494	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	Unidade	300			
495	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA	Unidade	20			
496	ISOSOURCE 1.5	Unidade	300			
497	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	100			
498	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	Unidade	100			
499	KIT PARTO	Unidade	50			
500	LÂMINA BÍSTURÍ Nº 24, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixa	2.000			
501	LÂMINA BISTURÍ Nº23, AÇO CARBONO, CAIXAS COM 100UN	Caixa	500			
502	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	Unidade	10.000			
503	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	Unidade	10.000			
504	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 2, FIBRA ÓTICA	Unidade	5			
505	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA	Unidade	5			
506	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA	Unidade	5			
507	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 0, FIBRA ÓTICA	Unidade	5			
508	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA	Unidade	5			
509	LANCETA CAIXAS 100,00UN	Caixa	3.000			
510	LANTERNA CLINICA	Unidade	20			
511	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO	Unidade	2			
512	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	Unidade	2			
513	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FRASCO 1000 ML	Unidade	100			
514	LUVA CIRURGICA N 6,5	Par	5.000			
515	LUVA CIRURGICA N 7,0	Par	5.000			
516	LUVA CIRÚRGICA N 7,5	Par	5.000			
517	LUVA CIRÚRGICA N 8,0	Par	5.000			
518	LUVA CIRÚRGICA N 8,5	Par	5.000			

519	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500			
520	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500			
521	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	2.000			
522	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXAS 100,00 UND	Caixa	2.000			
523	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500			
524	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500			
525	LUVA DE PROCEDIMENTO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX CAIXAS 100,00 UND	Caixa	500			
526	Macacão de Segurança – Confeccionado em não tecido laminado, micro poroso, ante estático, capuz acoplado, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa, tamanho único.	Unidade	100			
527	MALETA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE	Unidade	50			
528	MANTA TÉRMICA	Unidade	300			
529	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	Caixa	5.000			
530	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	Unidade	100			
531	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	Unidade	100			
532	Máscara Respiratória PFF2 N95, com filtro 95%, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, aprovada pela ANVISA, uso individual e reutilizável.	Unidade	5.000			
533	MESA CARRINHO AUXILIAR 1 TAMPO E 02 BANDEJAS PLASTICAS.	Unidade	2			
534	MESA DE EXAME GINECOLOGICO ACOLCHOADA	Unidade	2			
535	NYLON 2/0	Unidade	3.000			
536	NYLON 3/0	Unidade	3.000			
537	NYLON 4/0	Unidade	3.000			
538	NYLON 5/0	Unidade	3.000			
539	NYLON 6/0	Unidade	3.000			
540	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	Unidade	50			
541	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	Unidade	500			
542	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED E FIBRA ÓPTICA, ESPÉCULOS COM DIVERSOS TAMANHOS PARA ADAPTAR AO OUVIDO DE	Unidade	10			

	CADA PACIENTE, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES					
543	OXÍMETRO, DEDO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 24 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidade	20			
544	OXÍMETRO, PULSO, 0 A 100%, CERCA DE 20 A 250 BPM, CERCA 32 H, PILHA, C/ SENSOR	Unidade	20			
545	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM X 100 M	Unidade	300			
546	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	Unidade	300			
547	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	Unidade	300			
548	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM X 100 M	Unidade	300			
549	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100 M	Unidade	300			
550	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM X 100 M	Unidade	300			
551	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, BRANCO, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 50 M ROLO	Unidade	1.000			
552	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 20 M	Unidade	1.000			
553	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, COMPATÍVEL COM O ECG DA MARCA COMEN, 80 MM X 20 M	Unidade	1.000			
554	PÊRA ASPIRAÇÃO, LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS EM RECÉM-NATO	Unidade	20			
555	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE	Unidade	20			
556	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	Unidade	20			
557	PINÇA CHERON 24 CM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20			
558	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	Unidade	20			
559	PINÇA DE POZZI	Unidade	20			
560	PINÇA DENTE DE RATO ANATÔMICA	Unidade	20			
561	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, CURVA	Unidade	20			
562	PINÇA HALSTEAD, 12 CM, RETA	Unidade	20			
563	PINÇA KELLY COM DENTE 14 CM	Unidade	20			
564	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidade	20			
565	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidade	20			
566	PINÇA KOCHER 14 CM	Unidade	20			
567	PORTA AGULHA DERF	Unidade	20			
568	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO ADULTO	Unidade	10			
569	PRESERVATIVO MASCULINO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE	Unidade	3.000			
570	PROPÉ, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PACOTES C/100	Pacote	1.000			
571	PROTETOR DE EVISCERADOS - BASE DE POLIETILENO 50 CM X 50 CM	Unidade	100			
572	Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm	Unidade	20			
573	PVPI TÓPICO 1000ML	Unidade	1.000			
574	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidade	5			
575	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidade	5			
576	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, COM DISPLAY E AJUSTE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE DA ESTEIRA	Unidade	5			

577	SELADORA EMBALAGEM, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90	Unidade	2			
578	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000			
579	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA ML) SEM AGULHA	Unidade	20.000			
580	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 25 G X 3/8"	Unidade	20.000			
581	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) COM AGULHA 30 G X 8	Unidade	20.000			
582	SERINGA 1 ML GRADUADA (ESCALA UI) SEM AGULHA	Unidade	20.000			
583	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000			
584	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidade	20.000			
585	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000			
586	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidade	20.000			
587	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000			
588	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	Unidade	20.000			
589	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	Unidade	20.000			
590	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	Unidade	20.000			
591	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidade	500			
592	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	500			
593	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade	500			
594	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	500			
595	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	700			
596	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidade	1.000			
597	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	1.000			
598	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	Unidade	500			
599	SONDA DE FOLEY Nº 06 2VIAS	Unidade	500			
600	SONDA DE FOLEY Nº 08 2VIAS	Unidade	300			
601	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS	Unidade	300			
602	SONDA DE FOLEY Nº 12 2VIAS	Unidade	300			
603	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS	Unidade	300			
604	SONDA DE FOLEY Nº 16 2VIAS	Unidade	800			
605	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS	Unidade	300			
606	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidade	300			
607	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidade	300			
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidade	300			
609	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	300			
610	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidade	300			
611	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidade	300			
612	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidade	300			
613	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidade	300			
614	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidade	300			
615	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	300			
616	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade	300			
617	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade	300			
618	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	300			
619	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	2.000			
620	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	2.000			
621	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	2.000			
622	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	2.000			
623	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	2.000			

624	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	2.000			
625	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	2.000			
626	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	500			
627	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	Unidade	10.000			
628	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Unidade	20.000			
629	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Unidade	50.000			
630	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Unidade	30.000			
631	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Unidade	300			
632	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Unidade	10.000			
633	SORO GLICOSADO 100ML	Unidade	300			
634	SORO GLICOSADO 250ML	Unidade	300			
635	SORO GLICOSADO 500ML	Unidade	15.000			
636	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Unidade	30.000			
637	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	Unidade	15.000			
638	SUORTE PARA SORO	Unidade	20			
639	TALA FÁCIL TAMANHO G	Unidade	20			
640	TALA FÁCIL TAMANHO M	Unidade	20			
641	TALA FÁCIL TAMANHO P	Unidade	20			
642	TALA FÁCIL TAMANHO PP	Unidade	20			
643	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 C, USO AXILAR E ORAL	Unidade	50			
644	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 C, USO EM TESTA	Unidade	10			
645	TERMÔMETRO, DIGITAL, PARA GELADEIRA, -10C A +60 C, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	Unidade	10			
646	TESOURA DE MAYO 14 CM	Unidade	20			
647	TESOURA ÍRIS COM DUAS PONTAS 12 CM	Unidade	20			
648	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	Unidade	20			
649	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Unidade	2.000			
650	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixa	10.000			
651	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 11 PARÂMETROS	Unidade	300			
652	TIRANTE TIPO ARANHA ADULTO	Unidade	20			
653	TORNEIRINHA, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	10.000			
654	TORNIQUETE TATICO	Unidade	20			
655	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTES C/100	Pacote	1.000			
656	TROPHIC 1.5	Unidade	300			
657	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	Unidade	50			
658	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	Unidade	50			
659	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	Unidade	50			
660	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	Unidade	50			
661	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	Unidade	50			
662	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	Unidade	100			
663	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	Unidade	100			
664	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	Unidade	100			
665	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	Unidade	100			
666	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	Unidade	100			
667	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200, 3MM, ROLO 15M	Unidade	200			

668	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 204, 6 MM, ROLO 15 M	Unidade	200			
669	UMIDIFICADOR, P/ AR COMPRIMIDO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL	Unidade	100			
670	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, 1 MAMÔMETRO, FERRO, CROMADO, PARA OXIGÊNIO	Unidade	30			
671	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	Unidade	30			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

CNPJ N°

Endereço Completo: _____

Telefones:

E-mail:

Banco nº:

Agência nº:

C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

1) Item 46.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

2) Item 46.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) Item 46.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

5) Item 46.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – CPL Nº ____/2021

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** E _____, PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB**, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor total** deste contrato é de R\$ _____ (), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;
 10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2086 - CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2098 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA – SAMU;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2100 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSSEAS ALVES MANGUEIRA;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2101 - TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2102 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO - FUNCEP
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.302.2014.2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
 10.304.2014.2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PVISA;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 10.305.2014.2105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.305.2014.2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS;
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023, deve:
 - 2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
 - 2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
 - 2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.6 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
 - 2.7 Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
 - 2.8 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 2.9 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
 - 2.10 Os produtos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma, em local determinado pela secretaria;
 - 2.11 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - 2.12 Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
 - 2.13 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;
 - 2.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
 - 2.15 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;
 - 2.16 Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;
 - 2.17 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.
- 3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2 A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
 - 3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

4 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023, deve:

- 4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
- 2. Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5.** Cartão de CNPJ.
- 3.** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (Quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 4.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5.** Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
- 6.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 1.** Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter,

cauteladamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 012/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura da entrega da mercadoria, realizado no mês anterior.

2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.

6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.

9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1.Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1 Apresentar documentação falsa;

1.2 Fraudar a execução do contrato;

1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

1.4 Cometer fraude fiscal; ou

1.5 Fizer declaração falsa.

2.Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. Advertência;**
 - 2.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
 - 2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 2.4. Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 3. Configurar-se-á o retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
- 3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 4. No caso de retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 5. Configurar-se-á a falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
- 6. Configurar-se-á a inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
- 6.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 6.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
- 7. No caso de inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 8. Configurar-se-á a inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
- 8.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 8.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- 9. No caso de inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente** pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 11. O valor de multa aplicada** poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 12. Se os valores das faturas forem insuficientes**, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato**, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste instrumento**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas – PB, de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES CAMPOS

Prefeito

526.410.584-72

PELO CONTRATADO

.....